



Ofício

Ofício Nº. 658/2022/DIR/IPMP

Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2022.

Ilma Sra. **Cristiane Rodrigues da Silva**
Presidente do IPMP

Senhora Presidente,

Solicitamos da Ilustríssima Senhora Presidente desta Autarquia, que usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe na Lei de nº 8666/93, AUTORIZAR a abertura de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, a ser adotado para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rivania Lima de Moraes Borges
Diretora Administrativa





TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira, com objetivo de assessorar o RPPS Paragominas-PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida de acordo com a natureza e as características dos ativos, e de acordo com a legislação vigente”.

2-DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de Despesa nº. 20221219001 anexa.

3-DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

4- DA PROPOSTA:

4.1- A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

5-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

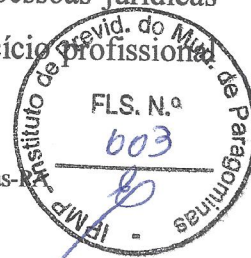
5.1. Necessidade de assessoria no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento dos investimentos e proporcionando assim melhor administração da carteira de investimento do IPMP.

6-DOS SERVICOS:

6.1 Análise e diagnósticos dos investimentos dos recursos em moeda corrente que integram a carteira do RPPS de Paragominas-PA.

6.1.1 Definir critérios para o estabelecimento de uma política de investimentos de acordo com a legislação vigente e o perfil de risco definido pelo RPPS e Paragominas-PA.

6.1.2 Estabelecer o modelo de gestão e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício de administração de carteiras.





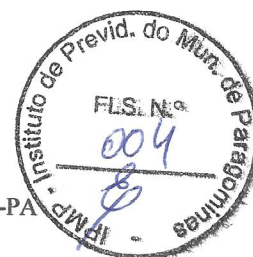
- 6.1.3 Assessoria e apoio para aprovação da política anual de investimentos pelo órgão superior de supervisão e deliberação do RPPS de Paragominas-PA.
- 6.1.4 Acompanhamento e revisão, se necessário da política anual de investimentos no curso de sua execução.
- 6.1.5 Elaboração de relatórios de acompanhamento dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.
- 6.1.6 Elaboração da Política de Investimento, DPIN e DAIR.
- 6.2.6 Disponibilização de ferramentas de acompanhamento e monitoramento da carteira de investimentos via site da empresa, em área restrita.
- 6.2.7 Elaboração de pareceres técnicos sobre os investimentos.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços tais como:
 - 7.1.1 Disponibilizar os dados relativos à carteira de ativos do fundo, na forma solicitada pela proponente;
 - 7.1.2 Disponibilizar acesso aos relatórios gerenciais de registro/aquisição, controle e acompanhamento dos dados de toda a carteira de ativos;
 - 7.1.3 Disponibilizar pessoas que possam orientar os técnicos da proponente, tirando dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários;
 - 7.1.4 A veracidade das informações repassadas é de inteira responsabilidade do RPPS Paragominas-Pa.
- 7.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço.
- 7.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.
- 8.2 Emitir relatório da realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e resultados alcançados;





8.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados;

8.4 A contratada se responsabilizará por todas as despesas com o transporte e hospedagem dos técnicos, quando necessárias às visitas e/ou treinamento oferecidos no município de Paragominas

8.5 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

9-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Prova de que possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da contratação, em papel timbrado.

10-DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de 02 anos;

10.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

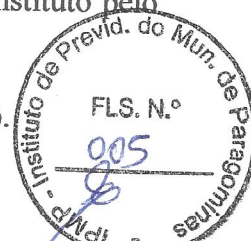
10.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11-DO ORÇAMENTO

11.1 Dotação orçamentária 2022

- ✓ ÓRGÃO: IPMP
- ✓ Unidade Orçamentária: 2.124– Manutenção das atividades do IPMP.
- ✓ Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
- ✓ Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.
- ✓ Fonte de Recurso: Próprio

12-DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será conforme apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pela Administração do IPMP.

13-DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 46/2022, datada de 11 de maio de 2022, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, determinam a partir desta data a servidora: Fernanda Pereira da Silva, matrícula nº. 109.7863 devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2022

Rivania Lima de Moraes Borges
Diretora Administrativa

